

Estade de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM



LEI Nº 01/88

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art.19- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de CZ\$ 714.348,00 (setecentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e oito cruzados), subsídios dos Vereadores, no 2º Semestre de 1987, conforme determina a Lei Complementar Nº 50.

Art.22- O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior desta Lei terá a classificação seguinte:

1.0-CÂMARA MUNICIPAL

1.1- Corpo Deliberativo e Sacretaria da Câmara

01010112.01- Manutenção da Câmara Municipal

3192.00- Despesas do Exercício Anterior.....CZ\$ 714.348,00

Art.3º- A despesa com abertura do Crédito Suplementar de que trata esta Lei, correrá por conta da anulação parcial da dotação or camentária seguinte:

5.0- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1- Divisão de Ensino

08421881.01- Construção de Grupos Escolares

4110.00- Obras e Instalações..... CZ\$ 714.348,00

Art.49- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 19 de ja neiro de 1988.

José Arruda